CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

SUBSTITUTIVO Nº 001/19 AO PROJETO DE LEI Nº 026/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES NO BALNEÁRIO BRITÂNIA, MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de lotes da Quadra "CB", do Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, tais sejam:

I- lote de nº 10, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.010.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.996, com valor venal de R$ 8.009,94 (oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos);

II- lote de nº 11, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.011.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.997, com valor venal de R$ 8.009,94 (oito mil e nove reais e noventa e quatro centavos);

III- lote de nº 12, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.012.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.998, com valor venal de R$ 12.630,62 (doze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos);

IV- lote de nº 13, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.053.013.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 152.999, com valor venal de R$ 12.086,03 (doze mil e oitenta e seis reais e três centavos).

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de lotes da Quadra "CC", do Balneário Britânia, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, tais sejam:

I- lote de nº 09, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.054.009.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 153.019, com valor venal de R$ 8.650,74 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos);

II- lote de nº 10, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 030.054.010.7, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 153.020, com valor venal de R$ 12.698,74 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º- As áreas a serem recebidas em doação através da presente Lei, foram doadas pelo Município e destinadas a construção de moradias da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo -CDHU-, sendo que os lotes remanescentes, não utilizados, retornaram ao patrimônio Municipal, conforme Reunião da Diretoria da CDHU nº 16, realizada em data de 26 de abril de 2017.

Art.4º- O doador responsabilizar-se-á por eventuais direitos de terceiros interessados.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Miguel da Silva Tallada
Presidente

Osvaldo Teixeira
Relator

Mozart Roberto Silvestre
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Daniel da Silveira Ramos
Presidente

Maurisfran Santos do Nascimento
Relator

Fabio Rogério Tonon
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

COMISSÕES PERMANENTES

PARECER

Projeto de Lei nº. 026/19
Origem: Poder Executivo

As Comissões de Constituição Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, reunidas extraordinariamente nesta data, para apreciar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 026/2019, da autoria do Senhor Prefeito Municipal, após analisar a matéria, as Comissões, em conjunto, exaram o seguinte parecer:

1- o Projeto de Lei nº 026/19, dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para receber em doação lotes de terreno situados no Balneário Britânia, neste Município;
2- muito embora não aja qualquer restrição quanto à Constitucionalidade e legalidade e viabilidade econômica e financeira do Projeto em apreço, entendem estas Comissões que o artigo terceiro deveria ter uma redação mais precisa e esclarecedora, ainda que o procedimento ora autorizado provém de exigências da própria CDHU, sendo os imóveis objeto da doação, serão já foram destinados à edificação de moradias pelo CDHU;
3- Assim, decidem em conjunto as Comissões por apresentar um substitutivo à matéria;
4- é o parecer que seja o Substitutivo nº 001/19 ao Projeto de Lei nº 026/19, encaminhado ao Douto e Soberano Plenário para apreciação, observado o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, na forma do inciso V do parágrafo 1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

SALA DAS COMISSÕES EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Miguel da Silva Tallada
Presidente

Osvaldo Teixeira
Relator

Mozart Roberto Silvestre
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Daniel da Silveira Ramos
Presidente

Maurisfran Santos do Nascimento
Relator

Fabio Rogério Tonon
Membro